



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

OFÍCIO Nº. 233/2025

Cordisburgo, 18 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme Reunião Legislativa realizada no dia 16 p.p., encaminho a V. Exa., as Proposições aprovadas por esta Casa, para que nos termos do art. 53 da Lei Orgânica, cumpra os ritos legais:

1. Projeto de Lei nº 19/2025 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026–2029. Aprovado com as seguintes emendas: Incluir no ANEXO I:

ITEM 2 - NA EDUCAÇÃO:

- Fortalecer a política de educação inclusiva, garantindo a capacitação contínua dos agentes de educação para o atendimento adequado de estudantes com necessidades especiais, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outras, assegurando acolhimento, respeito às diferenças e igualdade de oportunidades no ambiente escolar.
- Implantar a educação financeira de forma transversal no currículo escolar da rede municipal, promovendo a formação de estudantes conscientes, responsáveis e preparados para o uso adequado dos recursos financeiros e para o exercício da cidadania.

ITEM 11 – NO MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA:

- Implementação de políticas ambientais de preservação, controle e monitoramento dos recursos hídricos municipais, promovendo campanhas educativas para o uso sustentável da água e a revitalização dos cursos d’água que atravessam o território do município.

2. Projeto de Lei nº 20/2025 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026. Projeto aprovado com emenda modificativa ao art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 29% (vinte e nove por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo, por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 1964;

b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§3º Por não constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, não serão considerados suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea “a” do inciso II deste artigo.

Encaminha-se, ainda, para as providências cabíveis, o quadro das Emendas Parlamentares Impositivas, conforme disposto na Emenda à Lei Orgânica Municipal promulgada em 31 de março de 2025, observados os seguintes parâmetros:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

EMENDAS PARLAMENTARES CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA EM 2024 – R\$ 35.813.421,06

VALOR APURADO PARA ELABORAÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES

R\$ 35.813.421,06 X 1,2% = R\$ 429.761,05

Valor apurado: R\$ 429.761,05

Valor arredondado: R\$ 429.750,00 / 9 = R\$ 47.750,00

VALOR DESTINADO A CADA VEREADOR - R\$ 47.750,00

A aplicação em 2026 dos valores das emendas parlamentares será feita em 1,2% (um inteiro de dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2024.

Emendas impositivas obrigatórias de 50% destinadas à Saúde

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Aquisição de Exames	R\$ 107.500,00
2	Aquisição de Cirurgias	R\$ 107.500,00
TOTAL		R\$ 215.000,00

Emendas impositivas de 0,775% destinação livre

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Construção de Arquibancada no CECOPA – Centro Esportivo Conceição Patrus	R\$ 107.375,00
2	Manutenção de Estradas Vicinais	R\$ 107.375,00
TOTAL		R\$ 214.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

3. Projeto de Lei nº 21/2025 – Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2026, às Organizações da Sociedade Civil que Especifica.

4. Projeto de Lei Complementar nº 10/2025 – Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 149/2025, que Alterou a Lei Complementar nº 102/2017, para Modificar o Anexo I e dá outras providências.

Atenciosamente,

Warley Matias Gomes

Presidente

Exmo. Sr.

Aldair Marques Martins

Prefeito Municipal

NESTA